



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.371.926/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCADORA TERRAMARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SARDENHA	NÚMERO 315	COMPLEMENTO
---------------------------------	----------------------	-------------

CEP 38.415-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VILA ANDREZA	MUNICÍPIO CONGONHAS	UF MG
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEVAIRDE@BOL.COM.BR	TELEFONE (31) 3731-5627
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Apresentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2019 às 13:47:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001121402.00-11 **CPF/CNPJ:** 05.371.926/0001-07
NOME/NOME EMPRESARIAL: LOCADORA TERRAMARES LTDA
NOME FANTASIA:
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único
DATA INSCRIÇÃO: 27/03/2009 **MEI:** não
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 18/07/2019

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36415000 **UF:** MINAS GERAIS
MUNICIPIO: CONGONHAS
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: JARDIM VILA ANDREZA
LOGRADOURO: RUA SARDENHA
NUMERO: 315
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

23/10/2019 11:31:14



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOCADORA TERRAMARES LTDA
CNPJ: 05.371.926/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:27:37 do dia 08/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/02/2020.

Código de controle da certidão: **7632.8AF0.F30A.CA31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/10/2019

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/01/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOCADORA TERRAMARES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001121402.00-11

CNPJ/CPF: 05.371.926/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SARDENHA

NÚMERO: 315

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM VILA ANDREZA

CEP: 36415000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONGONHAS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

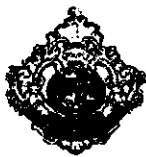
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2019000364376628



Data: 28/10/2019

Número

3629

Validade

27/11/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME CNPJ: 05371926000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

A Fazenda Pública Municipal CERTIFICA que, até a presente data, não constam débitos tributários em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando-se entretanto, no direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas que porventura vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão.

Código de Controle

CWQZTXPXQKULA282

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.congonhas.mg.gov.br>

Congonhas (MG), 28 de Outubro de 2019



Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.371.926/0001-07
Razão Social: LOCADORA TERRAMARES LTDA
Endereço: RUA SARDENHA 315 / JARDIM VILA ANDREZA / CONGONHAS / MG / 36415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/10/2019 a 20/11/2019

Certificação Número: 2019102202405668774591

Informação obtida em 23/10/2019 11:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOCADORA TERRAMARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.371.926/0001-07

Certidão nº: 181661471/2019

Expedição: 28/08/2019, às 14:33:57

Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOCADORA TERRAMARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.371.926/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA

NUMERO: 032022/2019

VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

CERTIFICAMOS QUE A PESSOA JURIDICA ABAIXO CITADA ENCONTRA-SE REGISTRADA NESTE CONSELHO, PARA EXERCER ATIVIDADE(S) TECNICA(S) LIMITADA(S) A COMPETENCIA LEGAL DE SEU(S) * RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) NOS TERMOS DA LEI N. 5194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966. CERTIFICAMOS AINDA, FACE AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 67, 68 E 69 DA CITADA LEI, QUE A REFERIDA PESSOA JURIDICA, BEM COMO SEU(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S), ENCONTRAM-SE QUITES COM O CREA-MG, ESTANDO LEGALMENTE HABILITADOS PARA O EXERCICIO DE SUAS ATIVIDADES E QUE A SUA CAPACIDADE TECNICO-PROFISSIONAL E COMPROVADA PELO CONJUNTO DOS ACERVOS TECNICOS DOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DE SEU QUADRO TECNICO, O QUAL PODERA SER OBTIDO ATRAVES DA CERTIDAO DE QUADRO TECNICO. CERTIFICAMOS MAIS, QUE PARA EXECUTAR QUAISQUER OBRAS E/OU SERVICOS TECNICOS A PESSOA JURIDICA DEVERA TER A PARTICIPACAO REAL, EFETIVA E INSOFISMAVEL DO(S) RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S) A SEGUIR CITADO(S) OBSERVADA A COMPETENCIA LEGAL DE CADA UM DELES, E QUE ESTA CERTIDAO PERDERA A VALIDADE CASO OCORRA QUALQUER MODIFICACAO POSTERIOR DOS ELEMENTOS CADASTRAIS NELA CONTIDOS, E DESDE QUE NAO REPRESENTEM A SITUACAO CORRETA OU ATUALIZADA DO REGISTRO. * * * * * ESTA CERTIDAO E PARA FINS DE: DIREITO *****

RAZAO SOCIAL: LOCADORA TERRAMARES LTDA
 ENDERECO: RUA SARDENHA, 315 JD. VILA ANDREZA
 CONGONHAS - MG CEP: 36415000
 CNPJ: 05.371.926/0001-07 PROCESSO: 02144109
 REGISTRO NO CREA-MG: 043619 EXPEDIDO EM: 13/02/2009
 CAPITAL SOCIAL: R\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)

----- RESPONSAVEL(EIS) TECNICO(S): -----

NOME: JOSE HENRIQUE RESENDE BAESSE
 TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
 INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 14/07/2014
 CARTEIRA: 53341/D EXPEDIDA EM 16/07/1991 PELO CREA-MG
 RNP: 1407080075

ATRIBUICOES: LEI: 0000 DECRETO: 0000 RESOLUCAO: 218 ARTIGO: 007 *
 RESOLUCAO: 359 ARTIGO: 004 *

ESPECIALIZACAO:
 ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 INST.ENSINO:UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UFU

DT.INIC.CURSO:25/03/1991 DT.CONCL.CURSO:13/12/1991

**** OBS: ALERTAMOS, POR FORCA DO CODIGO PENAL E DOS ARTIGOS 90 E 94 DA LEI N. 8666/93, QUE O PROFISSIONAL CITADO ACIMA E TAMBEM RESPONSAVEL TECNICO DA(S) SEGUINTES(S) FIRMA(S) OU EMPRESA(S): * * * * * TRANSCOOPER COOPERATIVA DE TRANSPORTES
 P.AVELAR CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

----- continua ...



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE PESSOA JURIDICA
NUMERO: 032022/2019
VALIDA ATE 31 DE MARCO DE 2020

 NOME: HUGO SEABRA DA MATA
 TITULO: ENGENHEIRO CIVIL
 INCLUIDO COMO RT DA EMPRESA EM 10/10/2017
 CARTEIRA: 202510/D EXPEDIDA EM 10/10/2017 PELO CREA-MG
 RNP: 1415255520
 FOI RT DA EMPRESA COM PROVISORIO NUMERO 04.9.0000202510
 NO PERÍODO DE: 20/05/2016 ATE 10/10/2017

ATRIBUICOES:ART. 7 DA LEI 5.194/66 E ART.7 DA RESOLUCAO 218/73
 DO CONFEA.

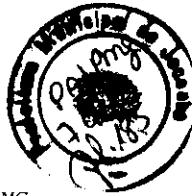
----- OBJETIVO SOCIAL: -----
 PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE TRATORES, ESCAVADEIRAS, TERRAPLANAGEM, URBANIZACAO, PAVIMENTACAO, LIMPEZA URBANA, * * EDIFICACAO, CONSTRUCAO CIVIL EM GERAL, LOCACAO DE VEICULOS LEVES, CORRETAGENS E AVALIACAO DE IMOVEL, INCORPORACAO E COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, TRANSPORTES DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E ESTADUAL, TRANSPORTES DE CARGAS LEVES E PESADAS E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ARTIGOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, EXECUCAO DE PROJETOS E IMPLANTACAO DE SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIAS, HORIZONTAL E VERTICAL, LOCACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAL PARA SINALIZACAO EM GERAL (TAXAS, TAXOES, CONES, CAVALETES, PRISMA DE CONCRETO, * * PONTALETES,ETC), CONFECCAO DE PLACAS EM GERAL, PLOTAGEM, MANUTENCAO DE PLACAS DE * SINALIZACAO ELETRONICA. PARAGRAFO UNICO: OS SOCIOS DECLARAM EXPRESSAMENTE, QUE EXPLORAM ATIVIDADE ECONOMICA EMPRESARIAL ORGANIZADA, SENDO, POR TANTO UMA SOCIEDADE EMPRESARIA NOS TERMOS DO ART.996 E ART. 982 DO CODIGO CIVIL. * * * * *

----- NOTIFICACAO PREVENTIVA: -----
 CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA EM EPIGRAFE ESTA HABILITADA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DE SEU OBJETO SOCIAL COM PROFISSIONAL HABILITADO PELO SISTEMA CONFEA/CREA. INFORMAMOS QUE A EMPRESA DEVERA INDICAR OUTRO PROFISSIONAL ANTES DE VIR A EXERCER ATIVIDADES QUE EXTRAPOLEM AS ATRIBUICOES DO SEU RESPONSAVEL TECNICO, DE ACORDO COM O PREVISTO NOS ART. 6 , 'E', ART. 7, CAPUT E P.U., P.U. DO ART 8 E ART. 59 DA LEI 5.194/66 E P.U. DO ART. 13 DA RESOLUCAO 336/89 DO CONFEA, SOB PENA DE SANCOES ADMINISTRATIVAS, CIVEIS E/OU PENAS APLICAVEIS A ESPECIE. * * * * *

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMACOES ENTRE EM WWW.CREA-MG.ORG.BR - CERTIDOES - VALIDACAO DE CERTIDOES - CERTIDAO DE REGISTRO E QUITACAO DE EMPRESAS, COM O NUMERO 032022/2019 FONE PARA CONTATO 0800-0312732. EMITIDA EM: 24 DE JULHO DE 2019 * * * * *

E DISPENSAVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA Nº 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICACAO DESTE DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CODIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A ACAO PENAL CABIVEL. * * * * *

----- FIM -----
 PAGINA 2 DE 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 082267/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *
 CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *
 ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: HUGO SEABRA DA MATA
 CARTEIRA: MG-202510/D REGISTRO: 04.0.0000202510 RNP: 1415255520
 DATA DO REGISTRO: 22/02/2016
 REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0000202510 NO PERÍODO DE 22/02/2016 A 22/02/2018
 CPF: 063.534.176-08
 ENDEREÇO: RUA SARDENHA, 315
 BAIRRO: JARDIM VILA ANDREZA - CONGONHAS/MG
 CEP: 36.415-000

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 22/01/2016
 ESCOLA: FACULDADE SANTA RITA - FASAR
 TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

ART. 7 DA LEI 5.194/66 E ART.7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 082267/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 28 DE MARÇO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTA DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA-MG

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA -

NUMERO: 096272/2019

VÁLIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CREA-MG, CERTIFICA QUE O(A) PROFISSIONAL ABAIXO ENCONTRA-SE REGISTRADO(A) NESTE CONSELHO REGIONAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NRO.5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, COM O(S) TÍTULO(S) ABAIXO, POSSIBILITANDO-O(A) EXERCER SUA PROFISSÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, CIRCUNSCRITA(S) A(S) ATRIBUIÇÃO(ÕES) CONSTANTES DE SEU REGISTRO. * * * * *

CERTIFICAMOS MAIS QUE O(A) CITADO(A) PROFISSIONAL ENCONTRA-SE QUITE COM SUAS ANUIDADES JUNTO AO CREA-MG E NÃO POSSUI AUTO DE INFRAÇÃO-AIN ATÉ A PRESENTE DATA. * * * * *

ESTA CERTIDÃO É PARA FINS DE: DIREITO. * * * * *

----- DADOS DO PROFISSIONAL -----

NOME DO PROFISSIONAL: JOSE HENRIQUE RESENDE BAESE
 CARTEIRA: MG-53341/D REGISTRO: 04.0.0000053341 RNP: 1407080075
 DATA DO REGISTRO: 26/03/1991
 REGISTRO PROVISORIO N°. 04.9.0091000679 NO PERÍODO DE 26/03/1991 A 26/03/1992
 CPF: 589.234.706-00
 ENDEREÇO: RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE, 520 - APTO 902
 BAIRRO: BURITIS - BELO HORIZONTE/MG
 CEP: 30.493-180

----- FORMAÇÃO -----

DATA DE COLAÇÃO DE GRAU: 17/12/1990
 ESCOLA: CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA
 TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

----- ATRIBUIÇÕES -----

RESOL: 218 ART.: 007 RESOL: 359 ART.: 004

----- ESPECIALIZAÇÃO -----

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 INST. ENSINO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - UFU
 DATA DE INÍCIO DO CURSO: 25/03/1991 - DATA DE CONCLUSÃO DO CURSO: 13/12/1991

ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE CASO OCORRAM QUAISQUER ALTERAÇÕES EM SEUS DADOS ACIMA DESCRITOS. CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE PELA INTERNET. PARA CONFIRMAR A VERACIDADE DESTAS INFORMAÇÕES ENTRE EM www.crea-mg.org.br - SERVIÇOS - CERTIDÃO - VALIDAR CERTIDÕES - CERTIDÃO PROFISSIONAL, COM O NÚMERO 096272/2019. FONE PARA CONTATO 0800-031-2732. EMITIDA EM: 08 DE MAIO DE 2019. * * * * *

É DISPENSÁVEL A ASSINATURA NESTE DOCUMENTO, CONFORME PORTARIA NRO. 290 DE 29/11/2012. A FALSIFICAÇÃO DESTES DOCUMENTO CONSTITUI-SE EM CRIME PREVISTO NO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, SUJEITANDO O AUTOR A AÇÃO PENAL CABÍVEL. * * * * *

----- FIM -----



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190006940

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional HUGO SEABRA DA MATA..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: HUGO SEABRA DA MATA.....
Registro: 04.0.0000202510..... RNP: 1415255520.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

Número da ART: 1420180000004900226 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova Registrada em: 21/11/2018
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: LOCADORA TERRAMARES LTDA.....

Contratante: MUNICÍPIO DE JECEABA..... CPF/CNPJ: 20356739000148.
Logradouro: PRAÇA DAGMAR DE SOUZA LOBO..... Nº:.....

Complemento:..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: JECEABA..... UF: MG..... CEP: 35498-000

Contrato: 073/2018..... celebrado em..... Vinculado à ART:
Valor do contrato: R\$ 6987212,38..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional:.....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS E LOGRADOURO..... Nº:.....

Complemento:..... Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: JECEABA..... UF: MG..... CEP: 35498-000

Início: 9/7/2018.. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas:.....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código:.....

Proprietário: MUNICÍPIO DE JECEABA..... CPF/CNPJ: 20356739000148.

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 125,00 ,
Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL)
TERRAPLENAGEM , Quantidade 237000,00 , Unidade m³; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS
FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) TERRAPLENAGEM , Quantidade 11200,00 , Unidade m³; EXECUÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PARA OUTROS FINS , Quantidade 809440,00 , Unidade m³;
EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) TERRAPLENAGEM ,
Quantidade 56000,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO
, Quantidade 5500,00 , Unidade t; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO
, Quantidade 112000,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES
PAVIMENTACAO , Quantidade 30000,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO
TRANSPORTES PARA OUTROS FINS , Quantidade 550000,00 , Unidade t.....



1º. Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
O presente documento contém com
o original apresentado. Dou fé.
Congonhas - 28. OUT. 2019
MG
Maria Zélia Senra Barbosa - Tabelião
Raquel Mª Senra Barbosa - Substituta
Empot. 633 - 112-165 - Total: 8,15

Observações
SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERRAPLANAGEM, OBRAS DE ARTE, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO,
OBRAS COMPLEMENTARES, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA.....





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190006940

Atividade em andamento

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0415867 a 0415869, o documento contendo 3 folhas(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190006940/2019

25/10/2019 , 08:47:01

1420190006940

A CAT à qual o atestado esta vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

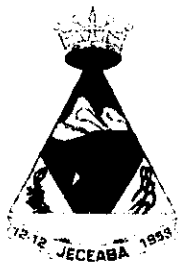
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





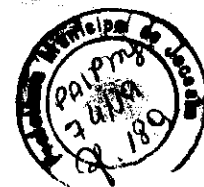
MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais

SAC
de
Controle
415867



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PARCIAL)

Atestamos para fins de direito, que a empresa contratada LOCADORA TERRAMARES LTDA, registrada no CREA MG sob o nº 43619, CNPJ nº 05.371.926/0001-07, localizada na Rua Sardenha nº 315, bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas MG, CEP: 36.415-000, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Civis, JOSÉ HENRIQUE RESENDE BAESE, registrado no CREA MG sob o nº 53341/D e RNP 1407080075 e HUGO SEABRA DA MATA registrado no CREA MG sob o nº 202510/D e RNP 1415255520, executou para a contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA - MG, CNPJ: 20.356.739/0001-48, localizada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, Centro, Jeceaba - MG – CEP.: 35498-000, a obra/serviço conforme indicado a seguir.

Endereço da obra:

Município de Jeceaba - MG – CEP.: 35498-000.

Diversas vias e logradouros localizados na cidade e povoados e rodovias municipais e intermunicipais.

Dados do contrato:

Contrato nº. - 073/2018

Escopo/Objeto do contrato

Execução das obras de engenharia consistentes em serviços de terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção e implantação de rede viária municipal e de rodovias municipais e intermunicipais compreendendo extensão de aproximadamente 20 km.

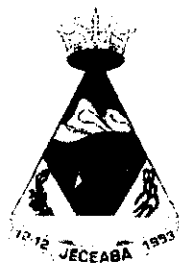
Período de execução:

14/10/2018 a 15/09/2019

Quantitativos realizados no período:

- Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores, arbustos e vegetação rasteira - Quantidade: 140.000,000 m²
- Escavação, carga e transporte de materiais de 1ª e/ou 2ª categorias, com descarga em área de aterro ou local de bota fora com DMT variável – Quantidade: 232.000,00 m³





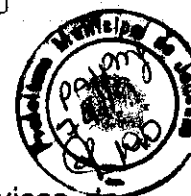
MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

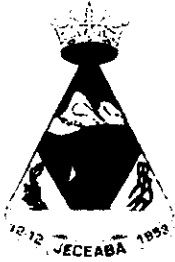
Conselho Regional de Engenharia
& Agronomia de Minas Gerais

Selo
de
Controle
415808



- Execução de serviços de transporte de materiais diversos provenientes de serviços de terraplenagem em rodovias pavimentadas e não pavimentadas, com DMT variável. - Quantidade 765.000,00 m³
- Execução de aterro compactado com controle tecnológico do grau de compactação de 95% à 100% do próctor normal – Quantidade: 65.000,000 m³
- Regularização e compactação de subleito - Quantidade: 115.000,00 m²
- Execução de reforço de subleito com material de jazida compactado mecanicamente com grau de compactação de 100% do próctor Intermediário – Quantidade: 11.000,000m³
- Execução de sub-base e/ ou base estabilizada granulometricamente, com próctor intermediário com brita – BICA CORRIDA – Quantidade: 23.000,00 m³ em área de pavimento de 115.000,00 m².
- Execução de sub-base e ou base estabilizada granulometricamente com ou sem mistura, com próctor intermediário com material granular – CANGA DE MINÉRIO – Quantidade: 17.250,00 m³ em área de pavimento de 115.000,00 m².
- Imprimação da base com asfalto diluído tipo CM30 e/ou Emulsão asfáltica tipo EAI - Quantidade: 115.000,00 m²
- Pintura de Ligação com emulsão asfáltica tipo RR1C - Quantidade: 115.000,00 m²
- Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), faixa C – com CAP 50/70, aplicado com vibro acabadora e rolos compactadores – Quantidade: 5.500,00 toneladas.
- Transporte de massa asfáltica (CBUQ) da usina para a obra em rodovia pavimentada DMT médio de 100 km – Quantidade: 550.000,00 toneladas.
- Escavação mecanizada de cavas ou valas em material de 1ª categoria - profundidade de 1,50 m até 3,00 m com descarga lateral (rede de drenagem) - Quantidade: 350,00 m³
- Escavação mecanizada de cavas ou valas em material de 1ª categoria - profundidade de 3,00 m até 4,50 m com descarga lateral (rede de drenagem) - Quantidade: 500,00 m³
- Execução de redes de drenagem pluvial em tubos de concreto premoldados com diâmetro nominal de 600 mm tipo PA1/PA2 padrão SUDECAP - Quantidade: 75,00 m
- Execução de redes de drenagem pluvial com a utilização de aduelas pré-fabricadas de concreto armado com dimensões mínimas internas de 150cm x 150cm e altura de aterro sobre as aduelas em média de 50 cm com capacidade de suporte para passagem sobre as mesmas de veículos com características de carga similares às de rodovias padrão DEER MG e DNIT (Classe 45) - Quantidade: 55,00 m





MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Sac. de Obras
415800



Atestamos ainda que a empresa contratada demonstrou capacidade técnica, e que os serviços estão sendo executados de acordo com os prazos e nas condições contratuais estabelecidas.

O Presente atestado, emitido em 03(três) vias de igual teor e forma, expressa a absoluta verdade para os fins a que se destina.

Jeceaba MG, 24 de outubro de 2019.


Joel Antônio Dias
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
JECEABA / MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – MG

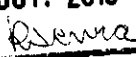
CNPJ: 20.356.739/0001-48

JOEL ANTÔNIO DIAS

Secretário de Obras e Serviços Urbanos



1º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
CNPJ 81636

1º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
O presente documento confere com o original apresentado. Dou fé.
Jeceaba - MG 28 OUT. 2019

Maria Zélia Senra Barbosa - Tabeliã
Raquel Mª Senra Barbosa - Substituta
Emol. 5,30 - TFJ 1,65 - ISS 0,11 - Total: 7,06



TERRAMARES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATANTE: Locadora Terramares Ltda, firma estabelecida na Rua Sardenha, nº 315, Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.371.926/0001-07. Denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sócia Maris Stela Seabra da Mata, brasileira, casada, natural de Congonhas-MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 11.324.367, CPF nº 060.132.116-20, residente e domiciliado na rua Pascoal Bailon, S/N, Bairro Belvedere, Congonhas-MG.

CONTRATADO: José Henrique Resende Baesse, Casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA nº 53341/D, inscrito no CPF sob o nº 589.234.706-00, residente e domiciliado na Rua Stella Harriot nº 515, Apt 1604, Bairro Buritis, Belo Horizonte MG.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá o equivalente a 02(dois) salários mínimos, referente a serviços prestados, não sendo exigido uma jornada diária fixa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo:

O prazo de validade deste contrato é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 01 de Junho de 2016.

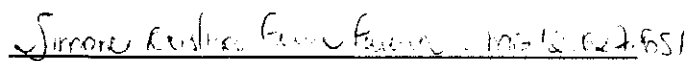



CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS:





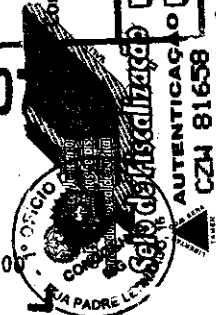
MG 10599 386

Contato: Rua Sardenha, nº 315, Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas-MG, CEP 36.415-000

1º Ofício de Notas
AUTENTICAÇÃO
O presente documento confere com o original apresentado. C/ou fé.
Congonhas MG
28 OUT. 2019
Maria Zélia Senra Barbosa - Tabeliã
Raquel Mª Senra Barbosa - Substituta

05.371.926/0001-07
LOCADORA TERRAMARES LTDA

Rua Sardenha, 315
Bairro Vila Andreza
Congonhas MG



Emol. 5,30 - T.F.J. 1,65 - ISS 0,11 - Total: 7,06

Tomada de Preços PMJ Nº 002/2019

INDICAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL TÉCNICO

A empresa **Locadora Terramares Ltda**, CNPJ n.º **05.371.926/0001-07**, com sede à Rua Sardenha, nº 315 Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas MG neste ato representada pela sócia Maris Stela Seabra da Mata, RG: MG 11.324.367 SSP/MG, CPF: 060.132.116-20, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, Nº 312, Bairro Lamartine, Congonhas MG, DECLARA para fins de participação no processo licitatório **Tomada de Preços PMJ nº 002/2019**, a sua equipe técnica:

1. José Henrique Resende Baesse - Engenheiro Civil, CREA nº MG 53.341/D.
2. Hugo Seabra da Mata – Engenheiro Civil, CREA nº MG 202510/D.

- Declaramos ter disponibilidade e estar de acordo com a indicação como responsáveis técnicos da obra em questão, mantendo o compromisso para a execução dos serviços.

Congonhas, 23 de Outubro de 2019.

José Henrique R. Baesse
CREA 53341/D
Eng. Civil

Hugo Seabra da Mata
CREA MG 202510/D
Eng. Civil

Maris Stela Seabra da Mata
CPF: 065.003.736-77
Sócia Administradora

05.371.926/0001-07

LOCADORA TERRAMARES LTDA

Rua Sardenha, 315 – Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas MG. CEP: 36.415-000

CNPJ: 05.371.926/0001-07 – Inscrição Estadual: 00.112.140.200-5

Telefone: 31 3731-5627

Rua Sardenha, 315
Jardim Vila Andreza CEP 36.415-000
Congonhas MG

Tomada de Preços PMJ Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

A empresa **Locadora Terramares Ltda**, CNPJ n.º **05.371.926/0001-07**, com sede à Rua Sardenha, nº 315 Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas MG neste ato representada pela sócia **Maris Stela Seabra da Mata**, RG: MG 11.324.367 SSP/MG, CPF: 060.132.116-20, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua D. Pedro II, Nº 312, Bairro Lamartine, Congonhas MG, DECLARA, sob as penas da Lei, pleno conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados dentre outras especificações necessárias à execução do objeto licitado.

Congonhas, 24 de Outubro de 2019.



Maris Stela Seabra da Mata

RG MG 11.324.367

CPF: 065.003.736-77

Sócia Administradora

05.371.926/0001-07

LOCADORA TERRAMARES LTDA

Rua Sardenha, 315
Jardim Vila Andreza CEP 38.415-00
Congonhas MG



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
CONGONHAS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOCADORA TERRAMARES LTDA
CNPJ: 05.371.926/0001-07

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Outubro de 2019 às 11:21

CONGONHAS, 23 de Outubro de 2019 às 11:21

Código de Autenticação: 1910-2311-2147-0762-1828

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206627438

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193953190077

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

CONGONHAS

Local

1 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7245895 em 01/04/2019 da Empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, Nire 31206627438 e protocolo 191245313 - 27/03/2019. Autenticação: B392E794CE226CF8810E9CB3D027B553BC6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/124.531-3 e o código de segurança zjAk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/124.531-3	J193953190077	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.132.116-20	MARIS STELA SEABRA DA MATA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7245895 em 01/04/2019 da Empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, Nire 31206627438 e protocolo 191245313 - 27/03/2019. Autenticação: B392E794CE226CF8810E9CB3D027B553BC6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/124.531-3 e o código de segurança zjAk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**015 LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME**

CNPJ 05.371.926/0001- 07 NIRE 3120662743-8

Balancete Sintetico

31/Dezembro/2018

Pag. 0031

DISCRIMINACAO**VALORES****** ATIVO ******CIRCULANTE****DISPONIVEL**

CAIXA	285.750,21		
BANCO C/MOVIMENTO	2.356.562,84	2.642.313,05	2.642.313,05

PERMANENTE**IMOBILIZADO**

IMOBILIZACOES TÉCNICAS	1.223.541,23		
DEPRECIACOES ACUMULADAS	90.154,25	1.133.386,98	1.133.386,98

TOTAL DO ATIVO**3.775.700,03**

Reconhecemos a exatidão do presente balanço contábil encerrado em 31 de Dezembro de 2018 somando tanto o Ativo como o Passivo a mesma importância de R\$ 3.775.700,03 (tres milhões, setecentos e setenta e cinco mil, setecentos reais, e tres centavos)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos Responsabilizamos por todas elas. As Informações foram extraídas das folhas 30 a 32 do Livro Diário no. 08.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

CONGONHAS - MG, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

LOCADORA TERRAMARES LTDA
CNPJ 05.371.926/0001-07
NIRE - 3120662743-8
MARIS STELA SEABRA DA MATA
CPF: 060.132.116-20
RG.MG 11.324.367 SSP/MG

DEVAIR BARBOSA DE PAULA
TEC. CONTABIL
CRC/MG 77.555/O4
CPF: 792.070.496-00
RG M.6.740.781 SSP/MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7245895 em 01/04/2019 da Empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, Nire 31206627438 e protocolo 191245313 - 27/03/2019. Autenticação: B392E794CE226CF8810E9CB3D027B553BC6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/124.531-3 e o código de segurança zjAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/8

**015 LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME**

CNPJ 05.371.926/0001- 07 NIRE 3120662743-8

Balancete Sintético

31/Dezembro/2018

Pag. 0030

DISCRIMINAÇÃO VALORES**** PASSIVO ******CIRCULANTE****TRIBUTOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER**

OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	92.542,10		
TRIBUTOS A RECOLHER	220.329,54		

EXIGÍVEL

FORNECEDORES	125.261,20		
FINANCIAMENTOS / EMPRESTIMOS	2.187.192,58	2.625.325,42	2.625.325,42

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL CORRIGIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	500.000,00	500.000,00	500.000,00

RESULTADOS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS	626.003,38		
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	24.371,23	650.374,61	650.374,61

TOTAL DO PASSIVO 3.775.700,03

Reconhecemos a exatidão do presente balanço contábil encerrado em 31 de Dezembro de 2018 somando tanto o Ativo como o Passivo a mesma importância de R\$ 3.775.700,03 (tres milhões, sete - centos e setenta e cinco mil, setecentos reais, e tres centavos)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos Responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas 30 a 32 do Livro Diário no. 08.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

CONGONHAS 31 DE DEZEMBRO DE 2.018

LOCADORA TERRAMARES LTDA
CNPJ 05.371.926/0001-07
NIRE - 3120662743-8
MARIS STELA SEABRA DA MATA
CPF: 060.132.116-20
RG.MG. 11.324.367 SSP/MG

DEVAIR BARBOSA DE PAULA
TEC. CONTABIL
CRC/MG 77.555/O4
CPF: 792.070.496-00
RG M 6.740.781 SSP/MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7245895 em 01/04/2019 da Empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, Nire 31206627438 e protocolo 191245313 - 27/03/2019. Autenticação: B392E794CE226CF8810E9CB3D027B553BC6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/124.531-3 e o código de segurança zjAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**015 LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME****DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 2018****CNPJ 05.371.926/0001- 07 NIRE 3120662743-8****RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**

Demonstrativo Analítico de Resultados do Exercício /2018

Pag. 0032

DISCRIMINACAO	VALORES		
RECEITA BRUTA			
Serviços Prestados	2.524.239,65	2.524.239,65	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
Tributos Incidentes	122.962,32	122.962,32	2.401.277,33
CUSTOS			
SERVICOS PRESTADOS			
Custo de Servicos Prestados	1.768.532,10	1.768.532,10	1.768.532,10
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO			632.745,23
DESPESAS			
DESPESAS GERAIS			
Despesas Comerciais	152.621,10		
Despesas Administrativas	105.321,10	257.942,20	257.942,20
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO			
LUCRO/PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO			374.803,03
RESULTADO DO PERÍODO ANTES C. SOCIAL			374.803,03
RESULTADO DO PERÍODO ANTES IRPJ			374.803,03
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO			374.803,03

LOCADORA TERRAMARES LTDA
CNPJ 05.371.926/0001-07
NIRE - 3120662743-8
MARIS STELA SEABRA DA MATA
CPF: 060.132.116-20
RG - MG 11.324.367 SSP/MG

DEVAIR BARBOSA DE PAULA
TEC. CONTABIL
CRC/MG 77.555/O4
CPF: 792.070.496-00



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7245895 em 01/04/2019 da Empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, Nire 31206627438 e protocolo 191245313 - 27/03/2019. Autenticação: B392E794CE226CF8810E9CB3D027B553BC6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/124.531-3 e o código de segurança zjAk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/124.531-3	J193953190077	21/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
792.070.496-00	DEVAIR BARBOSA DE PAULA
060.132.116-20	MARIS STELA SEABRA DA MATA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7245895 em 01/04/2019 da Empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, Nire 31206627438 e protocolo 191245313 - 27/03/2019. Autenticação: B392E794CE226CF8810E9CB3D027B553BC6E, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/124.531-3 e o código de segurança zjAk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, de nire 3120662743-8 e protocolado sob o número 19/124.531-3 em 27/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7245895, em 01/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosângela de Lourdes Ferreira Azevedo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.132.116-20	MARIS STELA SEABRA DA MATA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
792.070.496-00	DEVAIR BARBOSA DE PAULA
060.132.116-20	MARIS STELA SEABRA DA MATA

Belo Horizonte. Segunda-feira, 01 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7245895 em 01/04/2019 da Empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, Nire 31206627438 e protocolo 191245313 - 27/03/2019. Autenticação: B392E794CE226CF8810E9CB3D027B553BC6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/124.531-3 e o código de segurança zjAk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
312.006.136-00	ROSANGELA DE LOURDES FERREIRA DE AZEVEDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 01 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7245895 em 01/04/2019 da Empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME, Nire 31206627438 e protocolo 191245313 - 27/03/2019. Autenticação: B392E794CE226CF8810E9CB3D027B553BC6E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/124.531-3 e o código de segurança zjAK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERRAMARES



Índices

Balanço 2018

Índice de Liquidez Corrente: Igual ou superior a 1,00

ILC: R\$ 2.642.313,05/R\$ 2.625.325,42 = 1,01

Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,0, calculado pela fórmula:

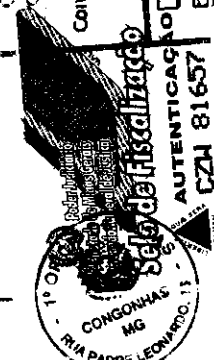
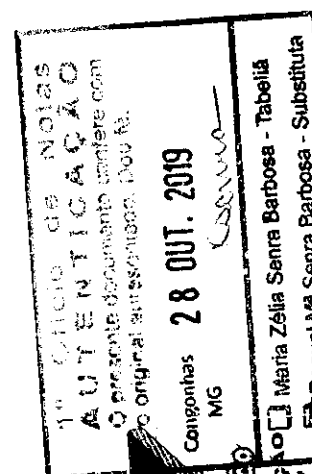
ILG: R\$ 2.642.313,05/R\$ 2.625.325,42 = 1,01

Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,0, calculado pela fórmula:

ISG: R\$ 3.775.700,03 / R\$ 2.625.325,42 = 1,44

Índice de endividamento igual ou inferior a 0,80 calculado pela fórmula:

IE: R\$ 2.625.325,42 / R\$ 3.775.700,03 = 0,69



Maris Stela Seabra da Mata
RG MG 11.324.367
Sócia Administradora

Devair Barbosa de Paula
Téc. Contábil
CRC MG 77.555/04

05.371.926/0001-07

LOCADORA TERRAMARES LTDA

Rua Sardenha, 315
Jardim Vila Andreza CEP 36.415-00
Congonhas MG



Tomada de Preços PMJ nº 002/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **Locadora Terramares Ltda**, CNPJ n.º **05.371.926/0001-07**, com sede à Rua Sardenha, nº 315 Bairro Jardim Vila Andreza, Congonhas MG neste ato representada pelo sócio Hugo Seabra da Mata, RG: MG 11.317.041 SSP/MG, CPF: 063.534.176-08, Brasileiro, casado, Engº Civil, residente e domiciliado à Rua Benedito Quintino, Nº 150, Bairro Centro, Congonhas MG, abaixo assinado, vem declarar sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Congonhas, 23 de Outubro de 2019.

Maris Stela Seabra da Mata

RG MG 11.324.367

CPF: 060.132.116-20

Sócia Administradora

05.371.926/0001-07

LOCADORA TERRAMARES LTDA

Rua Sardenha, 315
Jardim Vila Andreza CEP 38.415-000
Congonhas MG



APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices são registradas e validadas com a tecnologia Blockchain, podendo ser acessadas diretamente por um QR Code. Tudo isso para propiciar a leitura dos principais dados do seguro contratado em formato universal. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **24/10/2019**

Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0214657**

Proposta: **2433976**

Controle Interno (Código Controle): **607540182**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0003.0775.0214657.000000**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA/MG

CNPJ: 20.356.739/0001-48 PRAÇA DAGMAR SOUZA LOBO - JECEABA

DADOS DO TOMADOR: LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME

CNPJ: 05.371.926/0001-07 - R SARDENHA 315 - CONGONHAS - MG

DADOS DA CORRETORA:

000001.0.006371-1 **TECHNOSEG ADM C E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Gustavo Henrich

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

Art. 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Licitante	R\$ 12.650,80	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos no contrato:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 12.650,80	27/10/2019	13/05/2020

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	192,60
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	192,60

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Camê	Valor(R\$)
	1	31/10/2019	6801262	192,60

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação PMJ/002/2019.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0214657**

Proposta: **2433976**

Controle Interno (Código Controle): **607540182**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0003.0775.0214657.000000**



2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco,



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000



ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000

junto
S E G U R O



6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal



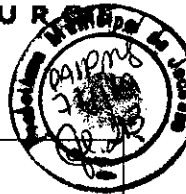
Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000

junto
SEGUROS



deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000

junto
SEGUROS



11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000

junto
SEGUROS



IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	%-do-
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657
 Proposta: 2433976
 Controle Interno (Código Controle): 607540182
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000

junto
 SEGUROS



II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000

junto
SEGUROS



b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

5.1. Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

6.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

6.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

6.4. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

7. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Nº Apólice Seguro Garantia: 03-0775-0214657

Proposta: 2433976

Controle Interno (Código Controle): 607540182

Nº de Registro SUSEP: 05436.2019.0003.0775.0214657.000000

junto
SEGUROS



CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: **03-0775-0214657**

Proposta: **2433976**

Controle Interno (Código Controle): **607540182**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2019.0003.0775.0214657.000000**

junto
SEGUROS



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **03-0775-0214657**

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA/MG

Nome:

RG:

Cargo:



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

**033-7**Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Recibo do Pagador	Vencimento	31/10/2019
	Nosso Número	01650882
	Número do Documento	6801262
	Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
	(=) Valor do Documento	192,60

Pagador
LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME CNPJ: 05.371.926/0001-07
R SARDENHA 315 36415000 CONGONHAS, MG
Ref. emissão apólice 03-0775-0214657

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

**033-7**

03399.89543 3800.000018 65088.201010 2 80590000019260

Local de Pagamento PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					Vencimento	31/10/2019
Beneficiário Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33					Agência / Código Beneficiário	4849-6 / 8954380
Data do Documento 24/10/2019	Número do Documento 6801262	Espécie Doc. NS	Aceite N	Data do Processamento 24/10/2019	Nosso Número	01650882
Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor Documento		(=) Valor do Documento	192,60
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,1% por dia de atraso. Não receber depósitos de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntosseguros.com .					(-) Desconto	
					(-) Abatimento	
					(+) Mora	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	

Pagador
LOCADORA TERRAMARES LTDA - ME CNPJ: 05.371.926/0001-07
R SARDENHA 315 36415000 CONGONHAS, MG
Ref. emissão apólice 03-0775-0214657

Cod. Baixa

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada